



8.2 – A formalização do Termo de Fomento das Organizações da Sociedade Civil caberá a Administração Municipal. Os convênios serão firmados em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal 8666/1993, Lei 13019/2014 e suas alterações posteriores;

8.3 - A Administração Municipal buscará a respectiva autorização legislativa na Câmara Municipal de Vereadores para conveniar com as entidades selecionadas, quando necessário;

8.4 - Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Fomento, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação.

8.5 - A fiscalização da parceria caberá a Comissão de Avaliação e Seleção composta por membros do COMDICA (4) e Administração (1).

Descrição da etapa de homologação:

	Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação de comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais;
	Ajustes no Plano de trabalho e regularização de documentos, se necessário;
	Parecer do órgão jurídico e aprovação pela Câmara de Vereadores, se necessário, com a assinatura do termo;
	Publicação de extrato do termo de parceria no Diário Oficial do Município.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Fomento, mediante transferência eletrônica ou depósito de crédito em conta bancária específica a ser indicado no Termo de fomento, de titularidade da organização de sociedade civil.

9.2. - No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

10. - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1– A prestação de contas de convênios, subvenções e auxílios sociais deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Arambaré até 15 (quinze) dias após o término do prazo da execução estabelecido no programa/projeto, encaminhada à Comissão de Avaliação e Seleção acompanhada dos seguintes documentos: